

CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA



RELATÓRIO CONTROLE INTERNO

3º Quadrimestre de 2022





RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA 3º quadrimestre de 2022

Embasamento legal: Resolução nº 05/2013 da Câmara Municipal de Fartura, que regulamenta o Controle Interno no Legislativo Municipal.

De acordo com o Artigo 74 da CF¹; as disposições da NBC-T 16.8 aprovada pela Resolução CFC 1.135/08 do Conselho Federal de Contabilidade; do Artigo 35 da Constituição do Estado de São Paulo²; o Artigo 66 da Instrução 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo³, e a Resolução

¹Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, *sistema de controle interno* com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

² Artigo 35 - Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, *sistema de controle interno* com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle sobre o deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante do subsídio, vencimento ou salário de seus membros ou servidores; Redação dada pela Emenda Constitucional nº 21, de 14 de fevereiro de 2006.

IV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado;

V - apoiar o controle externo, no exercício de sua missão institucional.

§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, ilegalidade ou ofensa aos princípios do art. 37 da Constituição Federal, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ao Tribunal de Contas ou à Assembleia Legislativa.

³ Art. 66. O(s) responsável(eis) pelos controles internos dos Poderes, Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º destas Instruções, a mando dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem assim do art. 35 da Constituição Estadual, do artigo 54, parágrafo único, e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal e também do artigo 38, parágrafo único, da Lei Orgânica desta Corte, manterão arquivados na origem todos os relatórios e pareceres exarados no cumprimento das funções constitucionais e legais atribuídas ao controle interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 2

05/2013 da Câmara Municipal de Fartura, apresentamos o relatório relativo à gestão dos trabalhos administrativos do Poder Legislativo de Fartura, executados no **terceiro quadrimestre** do exercício de 2022, compreendendo os meses de setembro a dezembro.

Conforme designado pela Portaria nº 17/2022, a função do responsável pelo controle interno é a verificação do funcionamento regular da Câmara e a responsabilidade de remeter ao chefe do poder legislativo as eventuais assimetrias na estrutura administrativa do órgão, incluindo:

- a) regularidade dos repasses de recursos financeiros pelo Executivo ao Poder Legislativo⁴;
 - b) realização da despesa empenhada, liquidada e paga de acordo com a Lei Orçamentária;
 - c) cumprimento dos Programas de Trabalho e Metas Fiscais de acordo com o PPA;
 - e) regularidade dos índices de despesas em face de determinação da legislação vigente (limite de despesa total da Câmara⁵, folha de pagamento⁶ e de pessoal⁷;
- E) Demonstrativos da Gestão Fiscal e Prazos de Publicações⁸;

4 Art. 29-A, CF ...

§ 2 Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou,
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

§ 3º Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito ao [§ 1º deste artigo](#).

5 Art. 29-A, CF - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no [§ 5º do art. 153](#) e nos [arts. 158](#) e [159](#), efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

6 Art. 29-A, CF ...

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

7 Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

8 Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

- I - Chefe do Poder Executivo;
- II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;
- III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;
- IV - Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 55. O relatório conterá:

- I - comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:
 - a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;
 - b) dívidas consolidada e mobiliária;
 - c) concessão de garantias;



- F) Transparência da Gestão Pública⁹;
- G) Outras ocorrências que requeiram a intervenção do Controle Interno.

1 - RESPONSÁVEIS LEGAIS PELO ÓRGÃO E DESIGNADOS:

1.1 - Mesa Diretora do Poder Legislativo - biênio 2021/2022:

- Presidente: Fernando Emílio Bertoni
- Vice-Presidente: Nathália da Silva Geraldo
- 1º Secretário: João Alexandre Buranello Sobrinho
- 2º Secretário: Décio Martins de Freitas

1.2 - Responsável pelo Controle Interno - Portaria nº 17/2022, de 15/04/2022

- Marcelo Eduardo Donati - Servidor efetivo

1.3 - Comissão responsável pela pesquisa de preços e de processos licitatórios – Portaria nº 14/2022, de 15/04/2022

- Maria Fernanda Pereira Barreto - Presidente da Comissão
- Andreza de Oliveira Bezerra – 1º Membro de apoio
- José Luis Mola de Oliveira – 2º Membro de apoio

1.4 - Responsável pelo Departamento de Compras e Almoxarifado – Portaria nº 03/2022, de 03/01/2022

d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;

e) despesas de que trata o inciso II do art. 4º;

II - indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

c) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do art. 38.

§ 1º O relatório dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea a do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O descumprimento do prazo a que se refere o § 2º sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51.

§ 4º Os relatórios referidos nos artigos 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.

⁹ Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante: *(redação dada pela Lei Complementar nº 131, de 2009).*

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; *(Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).*

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; *(Incluído pela Lei Complementar nº*

131, de 2009).



- José Luis Mola de Oliveira – Servidor efetivo

1.5 - Responsável pelo Controle de Finanças e Adiantamentos de Numerários (Portaria 15/2022, de 15/04/2022) e Área de Finanças (Portaria 16/2022, de 15/04/2022)

- Andreza de Oliveira Bezerra – Servidora efetiva

1.6 - Responsável pelo Atendimento ao Tribunal de Contas – Portaria nº 05/2022, de 03/01/2022

- Marcelo Eduardo Donati – Servidor efetivo

1.7 - Responsável pelo acompanhamento e fiscalização e dos registros das ocorrências relacionadas à execução dos contratos – Portaria nº 06/2022, de 03/01/2022

- José Luis Mola de Oliveira – Servidor efetivo

1.8 - Responsável pelo controle de tráfego e abastecimento da viatura oficial da Câmara – Portaria nº 07/2022, de 03/01/2022

- Elisete Isabel do Prado Apolônio – Servidora efetiva

1.9 - Responsável pelo Departamento do Patrimônio – Portaria nº 08/2022, de 03/01/2022

- Andreza de Oliveira Bezerra – Servidora efetiva

1.10 - Responsável pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Fartura – Portaria nº 18/2022, de 15/04/2022

- Fernando Torresi de João Antônio – Servidor efetivo

1.11 - Responsável pela avaliação dos serviços terceirizados de limpeza da Câmara Municipal de Fartura – Portaria nº 09/2022, de 03/01/2022

- Maria Fernanda Pereira Barreto – Servidora efetiva

2) DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - Gestão Orçamentária

2.1.1 – No dia 03 de novembro de 2022, foi realizada audiência pública para discussão das peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) para traçar os rumos orçamentários/financeiros do Município para o exercício de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 5

2.1.2 - A Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.616/2022), de 25/11/2022, contém os programas e ações que estão previstos na LDO e PPA, bem como determina as normas orçamentárias/financeiras para o exercício de 2023.

2.1.3 - Suplementações e/ou anulações realizadas no período de setembro a dezembro de 2022:

Data	Ato	Suplementação/Anulação	Valor
09/09/2022	Ato da Mesa 10	Suplementação	R\$.24.000,00
25/11/2022	Ato da Mesa 12	Suplementação	R\$.66.560,00
13/12/2022	Ato da Mesa 13	Suplementação	R\$.3.046,50
13/12/2022	Ato da Mesa 14	Suplementação	R\$.12.000,00

Documentos anexos 1 a 4

2.1.4 - O orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2023 está em conformidade com o Art. 29-A, I da Constituição Federal.

2.1.5 - As Receitas Tributárias e Transferências Previstas e Arrecadadas, conforme balancete de Dezembro/2021, observadas as prescrições dos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal, assim se apresentam para a elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2023:

PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2023

Código	Especificação	Dotação	%
01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara	R\$ 1.590.000,00	78,40%
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas	R\$ 1.053.300,00	51,94%
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 240.600,00	11,86%
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis	R\$ 30.200,00	1,49%
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 50.400,00	2,49%
3.3.90.34.00	Outras Desp. De Pessoal – Serv 3º	R\$ 48.000,00	2,37%
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	R\$ 30.000,00	1,48%
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	R\$ 2.000,00	0,10%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 58.000,00	2,86%
3.3.90.40.00	Serviços de TIC. Pessoa Jurídica	R\$ 76.000,00	3,75%
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.500,00	0,07%
01.031.0001.2.002	Concessão de Adiantamentos	R\$ 40.000,00	1,97%
3.3.90.33.00	Passagens e Desp. c/ Locomoção	R\$ 20.000,00	0,99%



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 6

3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00	0,99%
01.031.0001.2.003	Propaganda e Publicidade Oficial	R\$ 18.000,00	0,89%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 18.000,00	0,89%
01.031.0001.1.001	Ampliação e Reforma Prédio Câmara	R\$ 200.000,00	9,86%
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 200.000,00	9,86%
01.031.0001.1.002	Aquisição de Equip. e Mat. Perm.	R\$ 180.000,00	8,88%
4.4.90.52.00	Equipamento e Mat. Permanentes	R\$ 180.000,00	8,88%
TOTAL		R\$ 2.028.000,00	
LIMITE DO ORÇAMENTO - (7% RTA/2021 – Art. 29-A, I, CF)		R\$ 2.707.149,49	
VALOR ORÇADO A MENOR (2,95%)		R\$ 679.149,49	
PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO LIMITE		5,24%	
PERCENTUAL DAS DESPESAS COM PESSOAL		2,1339%	
PERCENTUAL DAS DESPESAS COM FOLHA PAGTO.		53,4270%	
Despesa c/ Pessoal	R\$ 1.324.100,00	65%	
Outras Desp. Correntes	R\$ 323.900,00	16%	
Obras e Equipamentos	R\$ 380.000,00	19%	
TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 2.028.000,00	100%	

2.1.6 – Comparativo da Diferença Orçado a Menor em relação ao limite legal para o exercício de 2023

Orçamento da Câmara para 2023	= R\$.2.028.000,00
Limite 70% Receita da Câmara c/ Fol. Pagto. (Art.29-A, §1º, cf)	= R\$. 1.419.600,00
Diferença Do Percentual / Limite das Receitas:	7% → R\$ 2.707.149,49
Em relação ao valor orçado para o exercício de 2023 (R\$.2.028.000,00) =	R\$.679.149,49.

Ou seja, a Câmara Municipal de Fartura orçou suas despesas a menor do que o permitido pela Constituição Federal.

3 – REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

3.1 - Gestão Financeira

3.1.1 - A Prefeitura Municipal **repassou regularmente** até o dia vinte de cada mês os recursos financeiros destinados ao funcionamento da Câmara Municipal, depositados na agência 1173 do Banco Caixa Econômica Federal



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 7

(104) conta: 0003-9, estabelecida na cidade de Fartura, de acordo com as determinações da Constituição Federal, (**documento anexo xx**), conforme quadro abaixo:

Mês/Ano	Data do Repasse	Valor Repassado	Valor Acumulado
Setembro/2022	09/09/2022	120.555,56	120.555,56
Outubro/2022	10/10/2022	120.555,56	241.111,12
Novembro/2022	10/11/2022	120.555,56	361.666,68
Dezembro/2022	06/12/2022	120.555,52	482.222,20
Dezembro/2022	08/12/2022	80.000,00	562.222,20
Janeiro/2023	----	TOTAL	562.222,20*

*Obs: valor total do repasse, não observando a devolução de R\$.36.860,74 na data de 29/12/2022.

3.1.2 - Realizado os repasses dos recursos orçamentários/financeiros pelo Poder Executivo, transferindo tais recursos à conta bancária da Câmara Municipal, o saldo em caixa do **segundo quadrimestre** de 2022, assim se apresenta mês a mês:

Mês/Ano	Saldo Anterior	Recurso Transferido (+)	Receita Extra Orçament. (+)	Desp. Paga Orç. / Extra / R. Pagar (-)	Saldo Mensal Atualizado
Setembro/2022	529.816,83	120.555,56	38.900,22	273.736,53	415.536,08
Outubro/2022	415.536,08	120.555,56	27.033,72	148.935,05	414.190,31
Novembro/2022	414.190,31	120.555,56	34.788,03	180.535,14	388.998,76
Dezembro/2022	388.998,76	200.555,52	47.528,28	567.610,22	32.611,60*
Janeiro/2023	32.611,60	-	-	-	-

*Obs: valor atualizado com a devolução ao Executivo de R\$.36.860,74 (29/12/2022.)

3.1.3 - O Poder Legislativo possui transferências de recursos orçamentário-financeiros (1/12 avos em relação ao total do orçamento da Câmara) e as receitas extra orçamentárias. Em contrapartida, as despesas de cunho orçamentário e extra orçamentário se demonstram conforme tabela:



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 8

Mês/Ano	Transferências Financeiras + Saldo Anterior	Rec. Extra (Depósitos) (+)	Desp. Orçamentária (-)	Desp. Extra (Pagamentos) (-)	Saldo Caixa / Bancos (=)
Setembro/2022	650.372,39	38.900,22	239.648,75	34.087,78	415.536,08
Outubro/2022	536.091,64	27.033,72	125.862,21	23.072,84	414.190,31
Novembro/2022	534.745,87	34.788,03	171.793,58	8.741,56	388.998,76
Dezembro/2022	589.554,28	47.528,28	364.455,46	203.154,76	32.611,60*

*Obs: valor atualizado com a devolução ao Executivo de R\$.36.860,74 (29/12/2022.)

4 - PESSOAL ATIVO EFETIVO / COMISSIONADO / INATIVO

4.1 - Gestão de Pessoal (cargos e regime previdenciário)

4.1.1 - A Câmara Municipal de Fartura possui 06 (seis) servidores nomeados através de concurso público de caráter efetivo, e 01 (um) servidor em cargo de comissão (também concursado efetivo, mas exercendo atualmente cargo de comissão), regidos pelo Regime Estatutário com recolhimento previdenciário para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), sem opção de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

4.1.2 - O quadro de pessoal da Câmara assim se apresenta:

Denominação	Qtde. de Cargos, Empregados e forma de Provimento			Quantitativos	
	Efetivo	Comissão	Total	Providos	Vagos
Auxiliar de Serviços Gerais	01	X	01	00	01
Atendente Geral	01	X	01	00	01
Agente Legislativo	01	X	01	00	01
Contador	01	X	01	01	00
Dirigente da Secretaria	01	X	01	01	00
Diretor Geral	01	X	01	01	00
Supervisor de Redação e Informática	01	X	01	01	00
Procurador Jurídico	01	X	01	01	00
Assessor Leg. de Relações Internas	X	01	01	01	00
Zelador	01	X	01	00	01
TOTAL	09	01	10	06	04

Quadro de acordo com a Lei Complementar 03/2018.



4.2.1 – Foi realizado o pagamento de um terço constitucional de férias e dez dias em pecúnia à servidora Maria Fernanda Pereira Barreto (Portaria 37/2022), e ao servidor José Luis Mola de Oliveira (Portaria 38/2022).

Foram concedidas férias de 10 dias para a servidora Andreza de Oliveira Bezerra (Portaria 39/2022), e 20 dias ao servidor José Luis Mola de Oliveira (Portaria 40/2022).

Foi concedida licença-prêmio à servidora Elisete Isabel do Prado Apolônio (Portaria 42/2022).

4.2.2 - Não houve pagamento de horas extras.

4.2.3 - As gratificações e os adicionais legais foram regularmente concedidos e pagos.

4.2.4 - Foi publicada a relação de cargos e salários do exercício de 2021 no Diário Oficial do Município, no início do ano de 2022, que se encontra arquivado junto às publicações da Câmara.

4.2.5 - As contribuições previdenciárias são repassadas diretamente ao Instituto Nacional de Seguridade Social (Regime Geral da Previdência Social), com informação através do Sistema SEFIP.

4.2.6 - Outras informações exigíveis referentes à gestão de pessoal foram informadas em época oportuna através da **RAIS/2022** (até 20 de março de 2022, conforme Portaria nº 10, de 9 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial em 12 de janeiro de 2015), e **DIRF/2022** (até 27/02/2022) *Obs.: as informações são do ano/calendário 2021.*

4.2.7 - A Câmara utiliza o livro ponto para controle de frequência dos seus servidores.



4.3 – Despesas de Pessoal (Art.29-A, §1º, CF) – Regulares*

Período	Repasso R\$	Limite 70% R\$	Total com Folha R\$	% da Folha	Diferença R\$
Setembro	120.555,56	84.388,89	94.755,86	78.60%	-10.366,97*
Outubro	120.555,56	84.388,89	79.380,64	65.84%	5.008,25
Novembro	120.555,56	84.388,89	79.696,94	66.11%	4.691,95
Dezembro	200.555,52	140.388,86	110.650,70	55.17%	29.738,16
Total	562.222,20	393.555,53	364.484,14	média: 66,43%	29.071,39

*o total gasto com folha no mês de setembro ultrapassou o limite de 70% dos repasses mensais, mas é importante salientar que, em março do ano de 2022, através de acordo entre os chefes dos dois poderes, a prefeitura repassou um montante de R\$.565.000,00, antecipando verba de R\$.400.000,00, destinada ao pagamento da construção da ampliação da Câmara, portanto minoraram os repasses dos demais meses, que, a título de informação, seriam de R\$.165.000,00 mensais, ou seja, o valor total do orçamento da Câmara para o exercício de 2022 (R\$.1.980.000,00) dividido por 12 meses. Exceção a isso pode ser observada no último mês, em que houve um novo repasse do executivo via pedido de suplementação do legislativo para custear novas aquisições, não planejadas anteriormente.

4.3.1 – O Tribunal de Contas apontou, nos Relatórios de 2018, 2019 e 2020, pagamentos para servidor da Câmara de Fartura acima do subsídio fixado para o Prefeito no exercício de 2018 a 2020, em desacordo com o artigo 37, XI, da Constituição Federal, o qual “estipula que a remuneração dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder ao subsídio mensal do Prefeito”.

Esclarecemos novamente que, em relação ao exercício de 2018, já foi realizada integralmente a devolução da diferença dos valores. Em relação a 2019, a devolução já está em andamento. A partir de julho de 2020, foi regularizado o valor dos vencimentos do servidor, ficando abaixo do teto do prefeito do município de Fartura.

4.4 – Despesas Previdenciária – Contribuição para RGPS – Recolhimento ao INSS Patronal / Funcional – Regulares

Mês	Contrib. Patronal R\$	(+) Contrib. Funcional R\$	(-) Compensação R\$	Total R\$
Setembro	18.292,80	6.140,66	338,82	24.094,64
Outubro	16.497,8	6.140,66	338,82	22.299,64
Novembro	16.295,34	5.914,34	-----	22.209,68
Dezembro	11.334,52	4.238,73	-----	15.573,25



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 11

4.5 – Retenções Referente ao IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte – Regulares

Mês	Servidores / Vereadores R\$	Total Acumulado R\$
Setembro	10.683,91	10.683,91
Outubro	8.382,80	19.066,71
Novembro	8.382,80	27.449,51
Dezembro	16.314,19	43.763,70

4.6 – Empréstimo Consignado – Vereadores / Servidores - Despesas Regulares

Mês	Caixa E. Federal S/A	Valor Total Mensal
Setembro	6.915,52	6.915,52
Outubro	6.915,52	6.915,52
Novembro	6.915,52	6.915,52
Dezembro	6.915,52	6.915,52

4.7 – Salário Família - Pagamento Regular

Mês	Retenção/ Pagto	Valor Total Acumulado
Setembro	677,64	677,64
Outubro	338,82	1.016,46
Novembro	-	1.016,46
Dezembro	677,64	1.694,10

5 – PATRIMÔNIO

5.1 - Gestão das Aquisições de Móveis e Equipamentos

5.1.1 – **Andreza de Oliveira Bezerra**, nomeada pela Portaria nº 08/2022, é responsável direta pelo Controle do Patrimônio da Câmara Municipal. Os bens são registrados em sistema informatizado que permite sua rápida e eficiente localização. Em cada setor do órgão há afixada uma relação de bens e o servidor que exerce sua atividade naquele setor é o responsável pela conservação do patrimônio. A relação de bens é atualizada anualmente, ou de acordo com as novas aquisições que o departamento/setor receba. Todo o



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 12

inventário fica em pasta específica, incluindo incorporações e desincorporações.

5.1.2 - A Câmara Municipal não concedeu ou emprestou móveis e/ou equipamentos a órgão ou entidade do Município.

5.2 – Aquisições do Terceiro Quadrimestre de 2022:

Mês/Ano	Característica do equipamento	Descrição do equipamento	Localização	Valor
12/2022	Móveis	Rack Piso 36ux19px 670mm com 3 bandejas, 2 passa cabo e 1 calha régua	Sala de reunião dos vereadores	3.580,00
12/2022	Eletroeletrônico	Servidor HPE DL20 Gen 10+E 16GB com Windows Server 2019	Sala de reunião dos vereadores	17.700,00
12/2022	Eletroeletrônico	Notebook HP Intel Core i3 8GB 256GB SSD, tela 15,6 HD, com Windows 11	Sala de reunião dos vereadores	2.950,00
12/2022	Eletroeletrônico	Notebook HP Intel Core i3 8GB 256GB SSD, tela 15,6 HD, com Windows 11	Sala de reunião dos vereadores	2.950,00
12/2022	Eletroeletrônico	Ar Condicionado Britania 12000 BTUs 220v	Sala do Diretor Geral	1.689,41
12/2022	Eletrodoméstico	Purificador de água compressor Colormaq	Hall de entrada do anexo	899,00
12/2022	Eletroeletrônico	Caixa de som acústica JBL AMB 50W C621B	Plenário	640,00
12/2022	Eletroeletrônico	Caixa de som acústica JBL AMB 50W C621B	Plenário	640,00
12/2022	Eletroeletrônico	Caixa de som acústica JBL AMB 50W C621B	Plenário	640,00
12/2022	Eletroeletrônico	Caixa de som acústica JBL AMB 50W C621B	Plenário	640,00
12/2022	Eletroeletrônico	Caixa de som acústica JBL AMB 50W C621B	Plenário	640,00
12/2022	Eletroeletrônico	Caixa de som acústica JBL AMB 50W C621B	Plenário	640,00
12/2022	Eletroeletrônico	Caixa de som acústica JBL AMB 50W C621B	Plenário	640,00
12/2022	Eletroeletrônico	Caixa de som acústica JBL AMB 50W C621B	Plenário	640,00
12/2022	Eletroeletrônico	Mesa de Som Console digital Midas MR18 – 18 canais	Sala de reunião dos vereadores	15.490,00
12/2022	Eletroeletrônico	Amplificador de 4 canais rack series QS4 Techforce	Sala de reunião dos vereadores	4.750,00
12/2022	Eletroeletrônico	Microfone Gooseneck TSI MMF-303	Plenário	1.020,00
12/2022	Eletroeletrônico	Microfone Gooseneck TSI MMF-303	Plenário	1.020,00
12/2022	Eletroeletrônico	Microfone Gooseneck TSI MMF-303	Plenário	1.020,00
12/2022	Eletroeletrônico	Microfone Gooseneck TSI MMF-303	Plenário	1.020,00
12/2022	Eletroeletrônico	Microfone Gooseneck TSI MMF-303	Plenário	1.020,00



12/2022	Eletroeletrônico	Microfone Gooseneck TSI MMF-303	Plenário	1.020,00
12/2022	Eletroeletrônico	Microfone Gooseneck TSI MMF-303	Plenário	1.020,00
12/2022	Eletroeletrônico	Microfone Gooseneck TSI MMF-303	Plenário	1.020,00
12/2022	Eletroeletrônico	Microfone Gooseneck TSI MMF-303	Plenário	1.020,00

6 – ALMOXARIFADO

6.1 - As compras são para consumo imediato do Poder Legislativo de Fartura e não há estoque. Não há elaboração de balancetes mensais em razão de não possuir almoxarifado.

6.2 – Gestão de compras

6.2.1 – Foi formalizada Comissão responsável para pesquisa e avaliação de preços de procedimentos licitatórios através da Portaria nº 14/2022, de 15/04/2022, e o funcionário José Luís Mola de Oliveira foi designado Responsável pelo Departamento de Compras e Almoxarifado, através da Portaria nº 03/2022.

6.2.2 - Toda compra realizada necessita do pedido do setor e a autorização da responsável que são emitidos pelo sistema informatizado;

6.2.3 - São promovidas cotações de preços para se obter o valor de mercado;

6.2.4 - São realizados Processos Licitatórios de acordo com a Lei 14.133/2021, devidamente numerados, autuados e processados; não houve ocorrências com relação à execução dos contratos e aditamentos firmados no período.

6.2.5 – Todas as compras são precedidas de cotações de preços pelo setor competente;

6.2.6 - Consta no sistema informatizado o cadastro de fornecedores;

6.2.7 - A Procuradoria Jurídica emite parecer das Dispensas, Contratos e Editais;



6.2.8 - São publicados no Diário Oficial do município de Fartura as adjudicações, homologações, extratos de contratos e aditivos, os quais estão juntados nos respectivos processos;

6.2.9 - O Portal da Transparência está hospedado no endereço eletrônico <https://www.transparenciadao.com.br/?idCidade=21/>, com acesso fácil pelo sítio oficial da Câmara, onde as informações das despesas da Câmara Municipal de Fartura estão publicadas.

7 – LICITAÇÕES

7.1 – Gestão de Contratos, Aditamentos e Processos de Licitações realizadas no terceiro quadrimestre de 2022.

7.2 – Relação de Contratos e Aditamentos

Contrato	Data	Vigência	Valor mensal ou único	Contratado	Objeto
15/2022 1º aditivo	03/10/2022	60 dias	(não há)	M6 Construtora Eireli Ltda.	Prorrogação de prazo de entrega da edificação de 111,66 m ² Ampliação do prédio da Câmara
16/2022 1º aditivo	22/11/2022	30/11/2022 a 29/11/2023	R\$.400,00 mensais	Zaaz Provedor de Internet e Telecomunicações Ltda.	serviços de Internet fibra ótica com velocidade "Full Duplex" 300 Mbps
17/2022	27/12/2022	01/01/2023 a 31/12/2027	R\$.1.500,00	Weblin Software Ltda.	Sistema de processo legislativo, webgabinete, votação eletrônica, assinatura eletrônica, etc.
18/2022 4º aditivo	30/12/2022	01/01/2023 a 31/12/2023	R\$.600,00	Everton Leonardo Silva Fabro – Mei	serviços de assistência técnica e manutenção de informática, modem, IP, PABX; Rede, etc.

7.2.1 - Os extratos de contratos foram devidamente publicados na imprensa escrita, conforme constatado nos processos de dispensas de licitações (regulares).

7.2.2 – Das informações colhidas relativos aos contratos firmados, notamos que a maioria se encontra em ordem e materializados, registrados conforme relação, **mas estão faltando algumas assinaturas.**

7.3 – Relação dos Processos de Inexigibilidades

Não houve no período.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 15

7.4 – Relação dos Processos de Dispensas e Convites

Processo	Objeto	Vigência	Empresa	Vlr Global R\$	Legitimação
83/2022	Gêneros De Alimentação Agosto/2022	Não se aplica	P. P. R. Perozi Supermercado Ltda.	R\$ 1.557,50	Homologado e Adjudicado
84/2022	Instalação Dos Suportes De 2 Tv, Monitor E Câmera No Plenário	Não se aplica	Marcela De Oliveira Rizzo Da Silva	R\$ 1.850	Homologado e Adjudicado
85/2022	2 notebooks e 1 servidor	Não se aplica	Vinicius Mateus Leite – Eireli - Me	R\$ 26.097,00	Prejudicado
86/2022	Gêneros De Alimentação Setembro/2022	Não se aplica	P. P. R. Perozi Supermercado Ltda.	R\$ 739,80	Homologado e Adjudicado
87/2022	Material De Limpeza E Higienização Setembro/2022	Não se aplica	P. P. R. Perozi Supermercado Ltda.	R\$ 46,83	Homologado e Adjudicado
88/2022	Papel Interfolha E Copos Descartáveis	Não se aplica	R. Dognani Festas, Doces E Embalagens Ltda	R\$ 214,50	Homologado e Adjudicado
89/2022	Tapete vinílico personalizado com brasão colorido, medindo 2x1,15m	Não se aplica	Francine Cristina Guicho	R\$ 1.827,00	Homologado e Adjudicado
90/2022	Plantas E Vasos Para Ornamentação Do Hall De Entrada E Salas	Não se aplica	L. E. Montagner – Me	R\$ 1.860,00	Homologado e Adjudicado
91/2022	Sistemas informatizados de contabilidade, patrimônio, recursos humanos, compras, etc	1 mês	Gemmap Sistemas Ltda - Epp	R\$ 1.750,00	Homologado e Adjudicado
92/2022	Fornecimento De Energia Elétrica Ref. Outubro/2022	1 mês	Elektro-Eletric. E Servicos S/A	R\$ 481,57	Homologado e Adjudicado
93/2022	Seguro Veicular Viatura Oficial - Onix Hatch Ltz 1.4	Não se aplica	Porto Seguro Cia De Seguros Gerais	R\$ 1.884,00	Homologado e Adjudicado
94/2022	Gêneros De Alimentação Referente Outubro/2022	Não se aplica	P. P. R. Perozi Supermercado Ltda.	R\$ 173,47	Homologado e Adjudicado
95/2022	Pagto. Material De Limpeza E Higienização Outubro/2022	Não se aplica	P. P. R. Perozi Supermercado Ltda.	R\$ 31,16	Homologado e Adjudicado
96/2022	Instalação De Tomadas P/ Tv E Manutenção Em Drv	Não se aplica	W. F. A. Serviços E Soluções Eletrônicas Eireli	R\$ 260,00	Homologado e Adjudicado
97/2022	Material para televisões do Plenário: Cordão, Tomada E Fonte	Não se aplica	W. F. A. Serviços E Soluções Eletrônicas Eireli	R\$ 267,20	Homologado e Adjudicado
98/2022	1 computador servidor com Windows Server e 2 notebooks com Windows	Não se aplica	Idione Clara Gazzotto Sanches – Me	R\$ 23.600,00	Homologado e Adjudicado
99/2022	sistema de som do Plenário, 8 caixas acústicas 50W, mesa de som digital, amplificador 4 canais, 9 microfones gooseneck, cabos, acessórios, instalação, programação e treinamento	Não se aplica	Castiquini Sonorização de Ambientes Ltda.	R\$ 44.540,00	Homologado e Adjudicado
100/2022	Garrafas Térmicas E Potes De Mantimento	Não se aplica	Julia Maria Machado Luiz	R\$ 675,00	Homologado e Adjudicado
101/2022	9 Troféus de aço com base acrílico para premiação	Não se aplica	Goulart & Audi Ltda.	R\$ 1.035,00	Homologado e Adjudicado
102/2022	Rack Piso 36ux19px670mm	Não se aplica	Idione Clara Gazzotto Sanches – Me	R\$ 3.580,00	Homologado e Adjudicado
103/2022	1 modem Ubiquiti, 1 Switch 16 Portas Tp-Link, 1 Patch Cord 10m e 6 Patch Cord 5m	Não se aplica	Idione Clara Gazzotto Sanches – Me	R\$ 3.620,00	Homologado e Adjudicado
104/2022	Energia Elétrica Novembro/2022	Não se aplica	Elektro-Eletric. E Servicos S/A	R\$ 477,86	Homologado e Adjudicado
105/2022	Gêneros De Alimentação Referente Novembro/2022	Não se aplica	P. P. R. Perozi Supermercado Ltda.	R\$ 568,65	Homologado e Adjudicado
106/2022	Material De Limpeza E Higienização Novembro/2022	Não se aplica	P. P. R. Perozi Supermercado Ltda.	R\$ 67,78	Homologado e Adjudicado
107/2022	3 Placas Aço Inox. 1 Placa 80x60cm, 1 Placa 60x40cm 3 1 Placa 92x45cm	Não se aplica	Oriente Placas Eireli	R\$ 1.900,00	Homologado e Adjudicado
108/2022	Sistema de processo legislativo,	01/01/2023 a	Webline Software Ltda.	R\$ 18.000,00	Homologado e



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 16

	webgabinete, votação eletrônica, assinatura eletrônica, etc.	31/12/2027		global	Adjudicado
109/2022	Material De Escritório	Não se aplica	Maria Celina Louvison Ribeiro – Me	R\$ 119,80	Homologado e Adjudicado
110/2022	Tinta cor Branco Neve 18l Para Manutenção Do Plenário	Não se aplica	Casa Das Tintas Itapeva Ltda.	R\$ 750,00	Homologado e Adjudicado
111/2022	Tinta Efeito Cimento Queimado 5kg	Não se aplica	Casa Das Tintas Itapeva Ltda.	R\$ 420,00	Homologado e Adjudicado
112/2022	Ar Condicionado Split marca Britania 12000btu	Não se aplica	Friovix Comercio De Refrigeração Ltda	R\$ 1.689,41	Homologado e Adjudicado
113/2022	Pedra Mármore Bancada Para Recepção	Não se aplica	Imperio Marmores E Vidros Ltda	R\$ 740,00	Homologado e Adjudicado
114/2022	Publicação Em Jornal De Mensagem Natalina	Não se aplica	Lrc Editora Sudoeste Ltda	R\$ 600,00	Homologado e Adjudicado
115/2022	Purificador De Água Compressor – Colormaq	Não se aplica	Comercial De Eletrodomesticos A.L. Ltda.	R\$ 899,00	Homologado e Adjudicado
116/2022	Tinta Acrílica Branco Neve 3,6l E Prata Selador Base 2l	Não se aplica	Casa Das Tintas Itapeva Ltda.	R\$ 395,00	Homologado e Adjudicado
117/2022	Instalação E Programação Do Sistema Eletrônico De Sessões Plenárias, Votação Eletrônica E Transmissão Das Sessões, Incluindo Instalação Física De Equipamentos	Não se aplica	R. T. Guzzo Eireli	R\$ 2.500,00	Homologado e Adjudicado
118/2022	Serviços Diversos De Pintura E Manutenção Do Plenário Da Câmara	Não se aplica	Edipo De Andrade Rocha – Mei	R\$ 2.200,00	Homologado e Adjudicado
119/2022	1 Placa Eletrônica E 1 Display Para Manutenção Do Climatizador Do Plenário	Não se aplica	Arte Brize Climatizadores Ltda	R\$ 3.350,00	Homologado e Adjudicado
120/2022	Serviço De Manutenção E Reparo No Climatizador Do Plenário	Não se aplica	Arte Brize Climatizadores Ltda	R\$ 150,00	Homologado e Adjudicado
121/2022	Gêneros De Alimentação	Não se aplica	P. P. R. Perozi Supermercado Ltda.	R\$ 769,30	Homologado e Adjudicado
122/2022	Arranjo de flores Para Inauguração Do Anexo Administrativo	Não se aplica	L. E. Montagner - Me [R\$ 90,00	Homologado e Adjudicado
123/2022	Faixas Adesivas para Porta De Entrada, Adesivos com Brasões para porta do Plenário, Adesivo de Brasões para Porta Do Corredor.	Não se aplica	Yamacita, Ferraz & Sanches Ltda	R\$ 540,00	Homologado e Adjudicado
124/2022	Instalação Dos Adesivos Nas Portas de vidro	Não se aplica	Yamacita, Ferraz & Sanches Ltda	R\$ 100,00	Homologado e Adjudicado
125/2022	Aplicação De Insulfilm Nas Portas e janelas do plenário	Não se aplica	Jonathan De Oliveira Bras Eireli	R\$ 1.200,00	Homologado e Adjudicado
126/2022	Fita De Cetim Branca Para Cortar Na Inauguração Do Anexo Administrativo	Não se aplica	Grafica Editora Valente Fartura Ltda.	R\$ 43,90	Homologado e Adjudicado
127/2022	Pagamento conta de energia elétrica, Mês Dezembro/2022	Não se aplica	Elektro-Eletric. E Servicos S/A	R\$ 708,99	Homologado e Adjudicado
128/2022	Pagto. Conta De Água/Esgoto, Ref. Mes Dezembro/2022	Não se aplica	Sabesp-Cia.Saneam. Basico Est.S. Paulo	R\$ 216,27	Homologado e Adjudicado
129/2022	Materiais diversos para a Copa/Cozinha	Não se aplica	Helio Valter Rodrigues	R\$ 843,51	Homologado e Adjudicado
130/2022	Arranjo Para Homenageados – cerimonia na Câmara	Não se aplica	L. E. Montagner – Me	R\$ 96,00	Homologado e Adjudicado
131/2022	Salgados Para Coquetel De Inauguração Do Anexo Administrativo da Câmara	Não se aplica	Joaquim Olimpio Soares De Souza 04437910826	R\$ 800,00	Homologado e Adjudicado
132/2022	Manutenção de Ar Condicionado Do Hall De Entrada e Sala Da Secretária. Instalação De Um Ar Condicionado Na Sala Do Diretor	Não se aplica	Renova - Soluções Em Refrigeração E Climatização	R\$ 1.000,00	Homologado e Adjudicado
133/2022	Gêneros De Alimentação	Não se aplica	P. P. R. Perozi Supermercado Ltda.	R\$ 1.181,07	Homologado e Adjudicado
134/2022	Material De Limpeza E Higienização	Não se aplica	P. P. R. Perozi Supermercado Ltda.	R\$ 154,50	Homologado e Adjudicado



135/2022	Reforma De Placa Em Aluminio Fundido, Pintura E Polimento E Substituição De Molduras Em Placas	Não se aplica	Francine Cristina Guicho – Me	R\$ 1.450,00	Homologado e Adjudicado
----------	--	---------------	-------------------------------	--------------	-------------------------

7.4.1 – Os processos do terceiro quadrimestre de 2022 citados acima estão formalizados e assinados, faltando algumas assinaturas. A maioria contém cotações de preços de mercado, certidões negativas de débitos fiscais e encargos sociais acostadas nas respectivas cotações.

7.4.2 - As publicações no Diário Oficial do Município das homologações e adjudicações foram procedidas de forma regular e cópias impressas estão anexadas nos respectivos processos.

8 – CONTABILIDADE E SISTEMA AUDESP

8.1 - Gestão de Empenhos, Pagamentos e Remessa de Informações ao Sistema Audeesp.

8.1.1 - Os pagamentos ocorreram sempre após a emissão e liquidação do empenho ou sub empenho competente, sempre obedecendo à ordem cronológica e são efetuados com a emissão de cheques nominais ou transferências bancárias em contas próprias das empresas.

8.1.2 - Os recursos financeiros transferidos para o Legislativo são contabilizados como transferências recebidas, visto que a Câmara não possui receita, sendo órgão apenas de despesa interna.

8.1.3 - A conciliação bancária é realizada mensalmente e remetida ao Tribunal de Contas através do Sistema Audeesp de acordo com os prazos legais.

8.1.4 – O fechamento contábil é realizado de forma mensal, sendo remetido o balancete da receita e despesa para o Portal da Transparência até o dia 20 de cada mês. Os arquivos (com extensão .XML) relativos às despesas são gerados para remessa ao Tribunal de Contas pelo Sistema Audeesp e para a consolidação da Prefeitura Municipal de Fartura.



8.1.5 - Os **Relatórios da Gestão Fiscal e Pessoal** são elaborados quadrimestralmente. Os demonstrativos relativos ao 3º quadrimestre de 2022 (setembro a dezembro) foram publicados no diário oficial do município e remetidos ao Tribunal de Contas pelo Sistema Audeps, na conformidade dos prazos legais estabelecidos. **(documento anexo 06)**

8.1.6 - O patrimônio é depreciado de forma mensal, de acordo com a alíquota correspondente a cada bem ou grupo de bens do Legislativo, automaticamente pelo sistema usado pela Câmara, que efetuam as devidas depreciações em data oportuna.

8.1.7 – Alertas em relação ao Sistema Audeps são visualizados e analisados.

8.1.8 – Audeps - Fase 3 – Pessoal – Estão sendo regularmente informadas.

8.1.9 – Audeps - Fase 4 – Licitações – Estão sendo regularmente informadas.

9 - GESTÃO FISCAL

9.1 – Os gastos com pessoal no período (3º quadrimestre de 2022) ficaram bem abaixo do permitido pela LC 101/2000, conforme demonstrado abaixo:

Receita C. Líquida	Limite - 6%	Despesa Realizada c/ Pessoal	% Comprometido
78.067.644,86	4.684.058,69	1.266.289,83	1,62

10 – OUTRAS DESPESAS REALIZÁVEIS

10.1 – Adiantamentos

10.1.1 – Despesas com viagens:

A Resolução 04/2019 estabelece parâmetros para abastecimentos em veículo particular ou oficial e disciplina a natureza de despesa com deslocamentos de servidores e vereadores da Câmara Municipal de Fartura.

A natureza do reembolso das despesas com o transporte de servidores e vereadores é através do sistema de adiantamento de numerário, conforme regulamentado pela **Lei nº 1.902, de 07/06/2013**.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 19

O desembolso com o abastecimento é subordinado ao regime de adiantamento de numerário atribuído a servidor designado e concedido ao beneficiário competente para realização das despesas respectivas, mediante recibo próprio e de acordo com a distância prevista do deslocamento.

Os servidores e vereadores, mediante autorização do Presidente da Câmara, que desejarem se locomover com veículo particular ou oficial para tratos administrativos, participação de cursos de capacitação, palestras, congressos, seminários, visitas em Secretarias de Estado, Órgãos ou qualquer outro evento de interesse do Poder Legislativo, devem requerer, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, adiantamento de numerário para custear as despesas com o abastecimento, tarifas de pedágio, estacionamento, alimentação, estadia, passagens rodoviárias ou aéreas e outras necessárias para a boa satisfação da locomoção. É cobrada a devida prestação de contas no prazo determinado, contendo os comprovantes de despesas, o relatório das despesas e o parecer do Controle Interno sobre as despesas realizadas. Os processos encontram-se arquivados junto ao responsável pelos adiantamentos da Câmara Municipal.

10.1.2 – Despesas de pronto pagamento: Os adiantamentos de numerários para realização de despesas miúdas e pronto pagamento são requeridos e deferidos pelo Presidente da Câmara para quitação de despesas imprevisíveis e urgentes, elaborando-se prestação de contas contendo a relação das notas ou cupons fiscais. O saldo remanescente é devolvido ao caixa junto com a prestação de contas e depositado na conta bancária da Câmara.

10.1.3 – Seguindo recomendação do Tribunal de Contas, manifestamo-nos sobre o mérito das despesas realizadas, informando que as despesas de cunho ordinário recebem **alerta** deste controle para que não sejam efetuadas



com adiantamento e sejam realizadas por meio de despesa ordinária. Tal alerta consta nos pareceres realizados em todos os processos de adiantamento.

11 - TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA

11.1 – Portal da Transparência

11.1.1 – Como citado no item 6.2.9, o Portal da Transparência está instalado dentro do site oficial da Câmara Municipal de Fartura, no endereço <https://www.transparenciacidade.com.br/?idCidade=21>

A maioria das informações são atualizadas imediatamente, devido à sincronicidade com o programa de gestão da contabilidade, e algumas informações são cadastradas manualmente.

A **Resolução 04/2020** da Câmara Municipal de Fartura regulamenta a lei de acesso à informação no âmbito deste Legislativo municipal, em conformidade com a Lei Federal 12527/2011, art. 45.

Seguindo a prática da boa transparência, observamos a inserção de todos os contratos na íntegra no menu de contratos e licitações durante o período observado.

11.2 – SIC

11.2.1 – O SIC (serviço de informação ao Cidadão) se encontra implantado, estando em pleno funcionamento, de acordo com a Lei 12.527/11, art. 1º par. Único, I, c.c. art. 9º. O responsável pela manutenção e resposta é o servidor designado para a Ouvidoria da Câmara.

A **Resolução 04/2020** também regulamenta o SIC físico e eletrônico, em conformidade com a transparência na gestão pública.



11.3 – Ouvidoria

O Sistema de Ouvidoria foi criado pela Câmara através da **Resolução 02/2017**, e foi designado como responsável pela Ouvidoria o servidor público Fernando Torresi de João Antônio, através da Portaria nº 18/2022. O responsável deve elaborar relatórios anuais.

A **Resolução 04/2020** também dispôs sobre elementos da Ouvidoria.

12 – RESOLUÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

As recomendações e apontamentos do relatório referente ao **segundo quadrimestre** de 2022 foram resolvidas e corrigidas. Os contratos daquele exercício pendentes de assinatura já foram resolvidos.

Em relação ao item **4.3.1**, apontada no Relatório do Controle Interno do 2º Quadrimestre de 2022, informamos novamente que já foi devolvido ao erário municipal a diferença dos anos de 2018, e já se iniciou a devolução referente a 2019. E em julho de 2020, o valor do referido servidor foi normalizado para não ultrapassar o subsídio mensal do Prefeito.

13 - RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

Recomendamos ao Sr. Presidente da Câmara as seguintes providências:

13.1 - alguns contratos estão carecendo de assinatura de algumas das partes, conforme atestado no item **7.2.2**. Recomendamos ao Presidente que cobre o setor competente e os responsáveis.

13.2 - em relação ao item **7.4.1**, alguns processos firmados no período também estão sem assinaturas das partes, restando ainda algumas formalizações para serem concluídas;

13.3 - em relação aos processos de adiantamento, segundo o item **10.1.3**, este controle emite pareceres sugerindo para que algumas despesas, tidas como imprevistas, sejam realizadas de **maneira ordinária**, e recomenda ao Presidente que cobre do responsável.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 22

13.4 - ainda sobre o item adiantamentos, este controle alerta o Presidente para que as viagens realizadas pelos Vereadores em busca de verbas não tenham cunho político, e que tais viagens sejam justificadas com documentos comprovando as reuniões e encontros, bem como a obtenção de resultados e verbas para nosso município, se possível ainda anexando comprovantes dos benefícios, incluindo matérias jornalísticas e publicações oficiais.

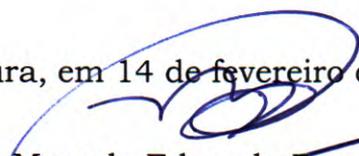
14 - CONCLUSÃO

Em face do exposto neste relatório, e convictos de que o trabalho de inspeção foi realizado de forma imparcial, baseado em procedimentos e documentos analisados no órgão, este responsável pelo Controle Interno concluiu que as atividades administrativas, financeiras, contábeis e econômicas realizadas no **3º quadrimestre de 2022** da Câmara Municipal de Fartura-SP estão regulares, **com algumas pendências simples**, por isso sugerimos à Presidência para que sejam efetuadas as correções encontradas no período, conforme elencadas no item 13 deste relatório.

No decorrer do 1º Quadrimestre de 2023, esta unidade de controle interno irá averiguar se as incorreções foram regularizadas e constará no relatório daquele período.

É o relatório.

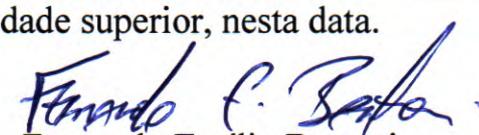
Fartura, em 14 de fevereiro de 2023.


Marcelo Eduardo Donati

-Responsável pelo Controle Interno-

Encaminhe-se ao conhecimento da autoridade superior, nesta data.

Recebi 27 / 02 / 2023


Fernando Emílio Bertoni
-Presidente da Câmara em 2022-



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

ANEXO 1

Ato da Mesa N.º 10/2022,
de 09 de setembro de 2022

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Para Reforço de Dotação do Orçamento da Câmara Municipal de Fartura".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fartura, Estado de S. Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, amparada pelo Art. 21, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Fartura C/C o Art. 12, Inciso IV, do Regimento Interno em vigor, resolve baixar o seguinte

A T O:

Art. 1º Fica a Contadoria da Câmara Municipal de Fartura, autorizada a promover a abertura de crédito adicional suplementar, com finalidade de reforçar dotação do orçamento vigente na importância de R\$.24.000,00 (vinte e quatro mil reais), na seguinte classificação econômica:

01.031.0001.0.000 - PODER LEGISLATIVO	
01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.30.00 - Despesas Correntes	
3.3.90.30.00.006 - Material de consumo.....	R\$ 24.000,00
Total.....	R\$ 24.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, serão aproveitados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

01.031.0001.0.000 - PODER LEGISLATIVO	
01.031.0001.2.002 - Manutenção de Concessão de Adiantamento	
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	
3.3.90.39.00.014 - Outros Serviços de terceiros - PJ.....	R\$ 11.000,00
01.031.0001.0.000 - PODER LEGISLATIVO	
01.031.0001.2.003 - Manutenção de Propaganda e Publicidade	
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	
3.3.90.39.00.015 - Outros serviços de Terceiros - PJ.....	R\$ 13.000,00
Total.....	R\$ 24.000,00

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA, em
09 de setembro de 2022

Fernando Emilio Bertoni
-Presidente da Câmara-

Nathália da Silva Geráldo
-Vice-Presidente-

João Alexandre Buranello Sobrinho
-1º Secretário-

Décio Martins de Freitas
-2º Secretário-

Registre-se e cumpra-se.
Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.

José Luis Mota De Oliveira
-Diretor Geral-



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

Justificativa

A suplementação que ora se pede autorização se dá em razão do pagamento de despesas relativas à aquisição de placas (letreiro da fachada), portas automatizadas e outros materiais necessários para melhoria e modernização do prédio, uma vez que o saldo do respectivo elemento da despesa é insuficiente para empenhamento, liquidação e pagamento. Ou seja, temos recursos financeiros, mas não recursos orçamentários para a finalidade desejada.

Diante do exposto, verifica-se a necessidade da presente abertura de crédito adicional na importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para cobertura das despesas retro mencionadas.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Fartura

Edição nº 510
Ano 2022
Página 3 de 6

www.fartura.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

Câmara Municipal De Fartura

Secretaria Câmara Municipal

Atos Da Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

Ato da Mesa N.º 10/2022,
de 09 de setembro de 2022

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Para Reforço de Dotação do Orçamento da Câmara Municipal de Fartura".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fartura, Estado de S. Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, amparada pelo Art. 21, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Fartura C/C o Art. 12, Inciso IV, do Regimento Interno em vigor, resolve baixar o seguinte

A T O:

Art. 1º Fica a Contadoria da Câmara Municipal de Fartura, autorizada a promover a abertura de crédito adicional suplementar, com finalidade de reforçar dotação do orçamento vigente na importância de R\$.24.000,00 (vinte e quatro mil reais), na seguinte classificação econômica:

01.031.0001.0.000	- PODER LEGISLATIVO	
01.031.0001.2.001	- Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.30.00	- Despesas Correntes	
3.3.90.30.00.006	- Material de consumo	R\$ 24.000,00
Total		R\$ 24.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, serão aproveitados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

01.031.0001.0.000	- PODER LEGISLATIVO	
01.031.0001.2.002	- Manutenção de Concessão de Adiantamento	
3.0.00.00.00	- Despesas Correntes	
3.3.90.39.00.014	- Outros Serviços de terceiros - PJ	R\$ 11.000,00
01.031.0001.0.000	- PODER LEGISLATIVO	
01.031.0001.2.003	- Manutenção de Propaganda e Publicidade	
3.0.00.00.00	- Despesas Correntes	
3.3.90.39.00.015	- Outros serviços de Terceiros - PJ	R\$ 13.000,00
Total		R\$ 24.000,00

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA, em
09 de setembro de 2022

Fernando Emilio Bertoni
-Presidente da Câmara-

João Alexandre Buranello Sobrinho
-1º Secretário-

Nathália da Silva Geraldo
-Vice-Presidente-

Décio Martins de Freitas
-2º Secretário-

Registre-se e cumpra-se.
Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.

José Luís Mola De Oliveira
-Diretor Geral-

Rua João Carlos N. Ribeiro, nº 235 - Tel - (14) 3382.3334 - CEP-18.870.716 - FARTURA-SP
site: www.camara.fartura.sp.gov.br e-mail: contato@camara.fartura.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Fartura

Edição nº 510
Ano 2022
Página 4 de 6

www.fartura.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

Justificativa

A suplementação que ora se pede autorização se dá em razão do pagamento de despesas relativas à aquisição de placas (letreiro da fachada), portas automatizadas e outros materiais necessários para melhoria e modernização do prédio, uma vez que o saldo do respectivo elemento da despesa é insuficiente para empenhamento, liquidação e pagamento. Ou seja, temos recursos financeiros, mas não recursos orçamentários para a finalidade desejada.

Diante do exposto, verifica-se a necessidade da presente abertura de crédito adicional na importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para cobertura das despesas retro mencionadas.

Rua João Carlos N. Ribeiro, nº 235 – Tel - (14) 3382.3334 - CEP-18.870.716 - FARTURA-SP
site: www.camara.fartura.sp.gov.br e-mail: contato@camara.fartura.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.fartura.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

Ato da Mesa N.º 12/2022,
de 25 de novembro de 2022

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Para Reforço de Dotação do Orçamento da Câmara Municipal de Fartura".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fartura, Estado de S. Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, amparada pelo Art. 21, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Fartura C/C o Art. 12, Inciso IV, do Regimento Interno em vigor, resolve baixar o seguinte

A T O:

Art. 1º Fica a Contadoria da Câmara Municipal de Fartura autorizada a promover a abertura de crédito adicional suplementar, com finalidade de reforçar dotação do orçamento vigente na importância de R\$.66.560,00 (sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais), na seguinte classificação econômica:

01.031.0001.0.000 - PODER LEGISLATIVO
01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal
3.1.90.11.00 - Despesas Correntes
3.1.90.11.00.003 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil.....R\$ 66.560,00
Total.....R\$ 66.560,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, serão aproveitados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

01.031.0001.0.000 - PODER LEGISLATIVO
01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal
3.1.90.16.00 - Despesas Correntes
3.1.90.16.00.005 - Outras despesas variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 26.560,00

01.031.0001.0.000 - PODER LEGISLATIVO
01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.30.00 - Despesas Correntes
3.3.90.30.00.006 - Material de consumo.....R\$ 8.000,00

01.031.0001.0.000 - PODER LEGISLATIVO
01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.35.00 - Despesas Correntes
3.3.90.35.00.008 - Serviços de Consultoria.....R\$ 3.000,00

01.031.0001.0.000 - PODER LEGISLATIVO
01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.40.00 - Despesas Correntes
3.3.90.40.00.011 - Serviços de Tecnologia da informação - PJ.....R\$ 15.000,00

01.031.0001.0.000 - PODER LEGISLATIVO
01.031.0001.2.002 - Manutenção de Concessão de Adiantamento
3.3.90.33.00 - Despesas Correntes
3.3.90.33.00.013 - Passagens e despesas com locomoção.....R\$ 14.000,00

Total.....R\$66.560,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA, em
25 de novembro de 2022

Fernando Emilio Bertoni
-Presidente da Câmara-

João Alexandre Buranello Sobrinho
-1º Secretário-

Nathália da Silva Geraldo
-Vice-Presidente-

Décio Martins de Freitas
-2º Secretário-

Registre-se e cumpra-se.
Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.

José Luís Mola De Oliveira
-Diretor Geral-



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

ANEXO 3

Ato da Mesa nº 13 /2022,
de 13 dezembro de 2022

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Para Reforço de Dotação do Orçamento da Câmara Municipal de Fartura".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fartura, Estado de S. Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, amparada pelo Art. 21, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Fartura C/C o Art. 12, Inciso IV, do Regimento Interno em vigor, resolve baixar o seguinte

A T O:

Art. 1º Fica a Contadoria da Câmara Municipal de Fartura, autorizada a promover a abertura de crédito adicional suplementar, com finalidade de reforçar dotação do orçamento vigente na importância de R\$3.046,50 (três mil e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), na seguinte classificação econômica:

01.031.0001.0.000 - PODER LEGISLATIVO	
01.031.0001.1.002 - Manutenção da Câmara Municipal	
4.4.90.52.00 - Despesas Capital	
4.4.90.52.00.002 - Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 3.046,50
Total.....	R\$ 3.046,50

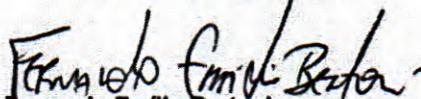
Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, serão aproveitados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

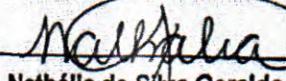
01.031.0001.0.000 - PODER LEGISLATIVO	
01.031.0001.1.001 - Manutenção da Câmara Municipal	
4.4.90.51.00 - Despesas Capital	
4.4.90.51.00.001 - Obras e instalações.....	R\$ 3.046,50
Total.....	R\$ 3.046,50

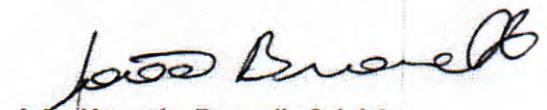
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA, em
13 de dezembro de 2022


Fernando Emilio Bertoni
-Presidente da Câmara-


Nathália da Silva Geraldo
-Vice-Presidente-


João Alexandre Buranello Sobrinho
-1º Secretário-


Décio Martins de Freitas
-2º Secretário-

Registre-se e cumpra-se.
Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Fartura. Data Supra.


José Luis Mola De Oliveira
-Diretor Geral-



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

A NEXO 4

Ato da Mesa nº 14 /2022,
de 13 dezembro de 2022

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Para Reforço de Dotação do Orçamento da Câmara Municipal de Fartura".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fartura, Estado de S. Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, amparada pelo Art. 21, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Fartura C/C o Art. 12, Inciso IV, do Regimento Interno em vigor, resolve baixar o seguinte

A T O:

Art. 1º Fica a Contadoria da Câmara Municipal de Fartura, autorizada a promover a abertura de crédito adicional suplementar, com finalidade de reforçar dotação do orçamento vigente na importância de R\$.12.000,00 (doze mil reais), na seguinte classificação econômica:

01.031.0001.0.000	- PODER LEGISLATIVO	
01.031.0001.2.001	- Manutenção da Câmara Municipal	
3.1.90.11.00	- Despesas Correntes	
3.1.90.11.00.003	- Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 12.000,00
Total.....		R\$ 12.000,00

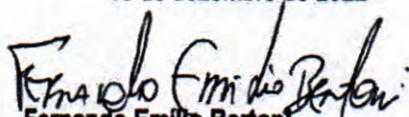
Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, serão aproveitados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

01.031.0001.0.000	- PODER LEGISLATIVO	
01.031.0001.2.001	- Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.30.00	- Despesas Correntes	
3.3.90.30.00.006	- Material de consumo.....	R\$ 12.000,00
Total.....		R\$12.000,00

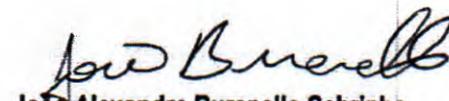
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA, em
13 de dezembro de 2022

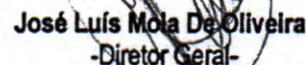

Fernando Emilio Bertoni
-Presidente da Câmara-


Nathália da Silva Geraldo
-Vice-Presidente-


João Alexandre Buranello Sobrinho
-1º Secretário-


Décio Martins de Freitas
-2º Secretário-

Registre-se e cumpra-se.
Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.


José Luís Mota De Oliveira
-Diretor Geral-

ANEXO 5

Câmara Municipal de Fartura
::: TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS no Período de 01/09/2022 à 31/12/2022
 - Órgão de Governo: 01 PODER LEGISLATIVO :::

Micromap®
 GA121718
 Pag: 1/1

Data	Orgão de Origem	Local de Pagamento	Cheque	Valor Concedido	Valor Recebido
09/09	PODER LEGISLATIVO	2.104.01 C.E.F.S/A-C/MOV			120.555,56
			Totais do Mês	09/2022	0,00
10/10	PODER LEGISLATIVO	2.104.01 C.E.F.S/A-C/MOV			120.555,56
			Totais do Mês	10/2022	0,00
10/11	PODER LEGISLATIVO	2.104.01 C.E.F.S/A-C/MOV			120.555,56
			Totais do Mês	11/2022	0,00
06/12	PODER LEGISLATIVO	2.104.01 C.E.F.S/A-C/MOV			120.555,52
08/12	PODER LEGISLATIVO	2.104.01 C.E.F.S/A-C/MOV			80.000,00
29/12	PODER LEGISLATIVO	2.104.01 C.E.F.S/A-C/MOV		36.860,74	
			Totais do Mês	12/2022	36.860,74
(-) Total Geral Concedido		36.860,74	(+) Total Geral Recebido	562.222,20	Diferença
					525.361,46

ANEXO 6



Câmara Municipal de Fartura

RELATÓRIO MENSAL POR ÓRGÃO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ISOLADO - (Artigos 54 e 55 da LC 101/00) ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referente ao 3º Quadrimestre de 2022

Período: 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2022

RGF - ANEXO I (Art. 55, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 101/2000)

Portaria STN 249, de 30/04/2010

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.266.289,83	0,00
Pessoal Ativo	1.237.257,80	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Desp. Pessoal Decorrentes Contr. Terceirização (Art. 18, § 1º da LRF)	29.032,03	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (Art. 19, § 1º da LRF (II))	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.266.289,83	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		1.266.289,83

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALORES	
Receita Corrente Líquida - RCL (V)	R\$	78.067.644,86
	R\$	%
% da Despesa Total com Pessoal - DTP s/ a RCL (VI) = (IV/V)+100	1.266.289,83	1,62
Limite Máximo (Art. 20, Inciso III, alínea "a" da LRF) - <6%>	4.684.058,69	6,00
Limite Prudencial (Art. 22, P. Único da LRF) - <5,70%>	4.449.855,76	5,70
Limite de Alerta (Art. 59, inciso I, P. Único da LRF) - <5,40%>	4.215.652,82	5,40

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do Art. 63 da Lei Federal 4.320/64.
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do Inciso II do Art. 35 da Lei 4.320/94.

Fartura, 31/12/2022


Fernando Emilio Bertoni
Presidente


Andreza de Oliveira Bezerra
Contadora
CRC/1SP333807/O-1


Marcelo Eduardo Donati
Resp. p/ Controle Interno



Câmara Municipal de Fartura

RELATÓRIO MENSAL POR ÓRGÃO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL MENSAL - ISOLADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE
Referente ao 3º Quadrimestre de 2022 - Período: 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2022

RGF - ANEXO I (Art. 55, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 101/2000)

Portaria STN 249, de 30/04/2010

Órgão do Governo 01 PODER LEGISLATIVO

Natureza	Nome	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	Total
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	95.134,66	95.195,34	103.303,40	94.872,23	110.992,74	111.857,17	94.694,74	106.044,13	115.876,28	98.706,06	114.978,32	124.634,76	1.266.289,83
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	92.603,00	92.663,68	100.781,75	92.330,58	108.461,09	109.325,51	94.694,74	103.512,51	113.048,66	95.878,44	112.150,70	121.807,14	1.237.257,80
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	95.134,66	95.195,34	103.303,40	94.872,23	110.992,74	111.857,17	94.694,74	106.044,13	115.876,28	98.706,06	114.978,32	124.634,76	1.266.289,83
3.1.90.11.00	Vencimentos Fixos-P.Civil	76.936,07	77.178,21	85.296,28	76.254,00	89.725,22	91.352,55	78.196,94	86.005,64	94.755,86	79.380,64	112.150,70	78.196,94	1.025.429,05
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	15.666,93	15.485,47	15.485,47	16.076,58	18.735,87	17.972,96	16.497,80	17.506,87	18.292,80	16.497,80	0,00	43.610,20	211.828,75
3.3.90.34.00	Terceiriz. Mão de Obra(Limpe	2.531,66	2.531,66	2.521,65	2.541,65	2.531,65	2.531,66	0,00	2.531,62	2.827,62	2.827,62	2.827,62	2.827,62	29.032,03
	Total do Órgão	95.134,66	95.195,34	103.303,40	94.872,23	110.992,74	111.857,17	94.694,74	106.044,13	115.876,28	98.706,06	114.978,32	124.634,76	1.266.289,83
	Total Geral	95.134,66	95.195,34	103.303,40	94.872,23	110.992,74	111.857,17	94.694,74	106.044,13	115.876,28	98.706,06	114.978,32	124.634,76	1.266.289,83

Fartura, 31/12/2022


Fernando Emilio Bertoni
Presidente da Câmara


Andreza de Olyveira Bezerra
Contadora
CRC/1SP333807/O-1


Marcelo Eduardo Donati
Responsável pelo Controle Interno

